



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Lei Nº 262/2009, de 22 de Maio de 2009

DISPÕE SOBRE NOVA REMUNERAÇÃO DOS
PROFISSIONAIS DA SAÚDE QUE ESPECIFICA.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Palmácia**, aprovou, e eu, ANTONIO CLAUDIO MOTA MARTINS, prefeito do município de Palmácia, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Considerando a necessidade de oferecer condições sempre melhores de trabalho aos profissionais da saúde desse Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir nova remuneração para o cargo de ODONTÓLOGO nessa Municipalidade, no Programa Saúde da Família, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passará a perceber o vencimento base no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Definir nova remuneração para o cargo de FISIOTERAPEUTA nessa Municipalidade, no Programa Saúde da Família, pela carga horária de 20 (vinte) horas semanais, que passará a perceber o vencimento base no valor de R\$1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Praça 7 de Setembro 653 - Centro - Palmácia-CE

CNPJ: 07.711.666/0001-05

Tel: 3339.11.82 / 1761



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

Art. 3º - Definir nova remuneração para o cargo de ENFERMEIRO(A) nessa Municipalidade, pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, que passará a perceber o vencimento base no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Art. 4º - As alterações de vencimentos base desta Lei entrarão em vigor para o mês base de MAIO de 2009.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA – CE, 22 de maio de 2009.

por afixação em flanelógrafo
em 22/05/09, nos termos recomendados
pelo Egrégio STJ (RESP nº 105.232-CE),
tendo em vista a ausência de Diário Oficial.
Palmácia/CE, 22/05/09

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMÁCIA

ANTÔNIO CLÁUDIO MOTA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

Praça 7 de Setembro 653 - Centro - Palmácia-CE
CNPJ: 07.711.666/0001-05
Tel: 3339.11.82 / 1761